

associada a utentes com menores rendimentos económicos, pretende-se com esta redução, proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida.

26 — Os jovens com idade entre os 12 e os 35 anos que sejam portadores do Cartão Municipal Jovem European Youth Card ou Cartão OJOVEM beneficiam dos descontos a seguir enunciados:

- a) Taxas de licenciamento de atividades económicas (jovens maiores de 18 anos) — 50 %;
- b) Aquisição de lotes nos loteamentos municipais para habitação própria e permanente (Jovens maiores de 18 anos, não se aplicando a venda por hasta pública) — 50 %;
- c) Aquisição de lotes para a instalação de atividades económicas (Jovens maiores de 18 anos, não se aplicando a venda por hasta pública) — 50 %;
- d) Bilhetes de cinema (Cineteatro “Camacho Costa”) — 50 %;
- e) Iniciativas culturais e recreativas promovidas pelo Município de Odemira — 50 %;
- f) Utilização das Piscinas Municipais e Ginásio (utilização livre e avulso, não acumulável com pacotes e descontos previstos em regulamento) — 50 %.

Fundamentação: Esta redução visa incentivar nos municípios mais jovens o interesse de permanecerem e investirem no Concelho. Pretende-se que os descontos resultantes do Cartão Jovem Municipal correspondam às necessidades reais sentidas pelos jovens, promovendo a sua permanência e fixação no Município. Pretende-se ainda com este Cartão motivar os jovens para o consumo no comércio local e para a participação em atividades de cariz social, cultural e desportivo.

27 — A informação geográfica detida em exclusividade pelo Município de Odemira, pode ser cedida gratuitamente sendo condicionada aos fins a que se destina a sua utilização, solicitada a pedido devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

- a) Fins académicos, mediante a apresentação de documento justificativo, da instituição de ensino;
- b) Fins decorrentes da atividade municipal e da prossecução do interesse público (obras públicas, empreitadas, outros), mediante requerimento oficial da entidade;
- c) Fins institucionais (públicos/privados) (GNR, Bombeiros, Instituições do Concelho, outros);
- d) Outros fins considerados relevantes, mediante requerimento da entidade interessada e que fundamente a solicitação, sendo objeto de aprovação e deliberação da Câmara Municipal.

Fundamentação: A isenção prevista na alínea a), é baseada no objetivo de promover o ensino e a investigação e incentivar a formação académica da população.

A isenção prevista na alínea b) insere-se na finalidade de interesse público, na medida em que as entidades beneficiárias visam a prossecução de serviços de interesse público municipal.

As isenções consagradas nas alíneas c) e d) deste número justificam-se pelo facto das entidades descritas necessitarem desta informação, para o melhor cumprimento das suas funções.

28 — As empresas, apoiadas no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Empreendedorismo e Emprego “Odemira Empreende”, beneficiam da isenção de pagamento de taxas devidas, relativamente a todo o processo de licenciamento e demais autorizações exigíveis à abertura de novos estabelecimentos

Fundamentação: Considerando que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no que respeita em geral ao desenvolvimento, o Município de Odemira entende como de interesse e prioridade municipal as iniciativas empresariais que contribuem para a criação de emprego, visando minimizar a migração de residentes, sobretudo jovens, atraindo e fixando novos habitantes, assumindo as funções de seu impulsor e facilitador.

29 — Estão isentos de taxas urbanísticas municipais, sempre que a intervenção a realizar seja relativa à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifício, os empresários que solicitem auxílio ao município para legalizar o seu espaço de destilação de medronho.

Fundamentação: O fundamento deste benefício é comprovado pelo projeto de valorização das destilarias de medronho que está a ser desenvolvido pelo município no concelho de Odemira, que passa por assegurar aos empresários, mecanismos e políticas que facilitem o licenciamento dos seus espaços de destilação de medronho, potenciando esta tradição como atividade económica.

30 — Os pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, beneficiam da isenção de pagamento de taxas devidas, relativamente à ocupação de bancas no Mercado Municipal de Odemira, que pretendam vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da sua área de residência.

Fundamentação: Considerando que, os mercados municipais desempenham funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares.

Considerando que, os pequenos agricultores, contribuem para a dinamização do mercado municipal, e que pela sua tradição, pelas formas de produzir e pelo seu modo de vida, desenvolvem dinâmicas de proximidade entre os produtores e consumidores.

209202575

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 15320/2015

Tabela de Tarifas e Preços e Regulamento de Aplicação e Cobrança Alteração

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela: Torna público que, conforme deliberações tomadas em reuniões de Câmara Municipal e de Assembleia Municipal de 18 de novembro de 2015 e 17 de dezembro de 2015 respetivamente, e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi aprovada a Alteração à Tabela de Tarifas e Preços e Regulamento de Aplicação e Cobrança, que se anexa ao presente aviso.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Tabela de tarifas e preços e regulamento de aplicação e cobrança

Preâmbulo

A presente Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e respetivo regulamento de aplicação e cobrança foram elaborados considerando a necessidade de compilar e proceder a uma atualização geral das tarifas e preços municipais, bem como das respetivas regras aplicáveis, adequando a disciplina regulamentar existente à mais recente legislação em vigor, em conformidade ainda com a evolução que releve no nível de preços e condições socioeconómicas subjacentes.

Pretende-se, deste modo, dotar o Município de Palmela de um instrumento que possa contribuir para uma maior capacidade e eficácia do Município na gestão da correspondente receita pública municipal, no respeito pela prossecução do interesse público local e satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, partindo do custo da atividade pública local conjugado com o benefício auferido pelo particular.

Incidindo, portanto, sobre as utilidades prestadas aos particulares e geradas pela atividade pública do Município, de acordo com os princípios orientadores de equivalência e de justa repartição dos encargos e de imputação de custos, diretos e indiretos, nos termos consignados nas finanças locais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

A Tabela de Tarifas e Preços, que integra o presente regulamento, é elaborada ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento das tarifas e preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas diferentes unidades orgânicas municipais.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação ocorridos na área do município de Palmela.

Artigo 4.º

Aplicação do IVA

Às tarifas e preços previstos neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Artigo 5.º

Atualização

A Tabela de Tarifas e Preços é atualizada em janeiro de cada ano, de acordo com o último índice de inflação anual, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

CAPÍTULO II**Incidência**

Artigo 6.º

Incidência objetiva

O valor das tarifas e preços tem em consideração o estipulado no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Artigo 7.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídica geradora da obrigação do pagamento das tarifas e preços é o município de Palmela.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente ou beneficiária de serviços ou bens fornecidos pelo município.

CAPÍTULO III**Reduções, isenções e agravamento de tarifas**

Artigo 8.º

Tarifa Social de abastecimento de água

1 — A tarifa social no abastecimento de água é a estabelecida no Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

2 — Podem beneficiar da tarifa social os consumidores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

Artigo 9.º

Tarifa social de saneamento de águas residuais

1 — A tarifa social no saneamento de águas residuais é a estabelecida no Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

2 — Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito do saneamento de águas residuais o seu deferimento.

Artigo 10.º

Tarifa social de recolha de resíduos sólidos

1 — A tarifa social na recolha de resíduos sólidos é a estabelecida no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela.

2 — Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da recolha de gestão de resíduos urbanos o seu deferimento.

Artigo 11.º

Redução da tarifa de despejo de fossas de águas residuais domésticas

1 — Os consumidores domésticos que se encontrem em situação de comprovada carência económica, demonstrada nos termos da lei reguladora do apoio judiciário, beneficiam de uma redução de 50 % da tarifa prevista na alínea a.1, do n.º 1, do artigo 2.º da Tabela.

2 — A redução é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

Artigo 12.º

Espetáculos e Utilização de Equipamentos Culturais

1 — O preço dos bilhetes para espetáculos, que não sejam sessões de cinema, será fixado caso a caso, tendo em consideração o tipo de espetáculo a realizar.

2 — As entidades com sede social no concelho de Palmela têm uma redução de 50 % das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.

3 — As entidades sem fins lucrativos sedeadas no concelho têm uma redução de 75 % das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.

4 — Sempre que a utilização de equipamentos culturais ocorra aos feriados e fins-de-semana, o valor das tarifas será acrescido de 25 %.

Artigo 13.º

Serviços Técnicos Especializados — Espólio do Arquivo Municipal

1 — Os estudantes, professores, investigadores e entidades sem fins lucrativos beneficiam de uma redução de 40 %, das tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela.

2 — As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 75 % quando se destinem a utilização cultural ou editorial com fins lucrativos.

3 — As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 100 %, quando se destinem a ser utilizadas para fins publicitários.

CAPÍTULO IV**Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento**

Artigo 14.º

Valor dos serviços e dos bens

O valor das tarifas e preços a cobrar pelo município é o constante da Tabela de Tarifas e Preços.

Artigo 15.º

Liquidação

A liquidação consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos, de acordo com os elementos fornecidos pelos sujeitos passivos ou conhecidos pelo município.

Artigo 16.º

Do pagamento

1 — As tarifas e preços extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.

2 — As tarifas e preços são pagas através de qualquer dos meios legalmente admitidos e que estejam em uso no Município.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, pode ser autorizado o pagamento das tarifas e preços, em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 6 prestações e o valor inferior a 20 €.

3 — A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.

4 — São devidos juros compensatórios pelo pagamento em prestações, à taxa legal.

5 — A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação nos vereadores e subdelegação nos dirigentes municipais

Artigo 18.º

Juros de mora

Terminado o prazo de pagamento voluntário das tarifas e preços, inicia-se a contagem de juros de mora à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado.

Artigo 19.º

Cobrança Coerciva

As tarifas e preços liquidados e não pagos, no prazo estipulado, são objeto de cobrança coerciva, através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO V**Disposições Finais**

Artigo 20.º

Publicidade

O presente regulamento é publicitado nos termos legais.

Artigo 21.º

Disposição revogatória

Fica revogado o anterior Regulamento de Aplicação e Cobrança da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e demais disposições que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em edital.

Tabela de tarifas e preços — 2016

Artigo 1.º

Venda de Bens e Prestação de Serviços

1 — Fotocópias/Impressões:

a) A Preto e Branco:

a.1) Formato A4	0,17 €
a.2) Formato A3	0,32 €
a.3) Outros Formatos (superiores a A3):	
a.3.1) 1.ª Cópia	9,74 €
a.3.2) Por cada cópia a mais	8,65 €
a.3.3) Acréscimo de impressão em papel fotográfico	20 %
a.3.4) Acréscimo de impressão em papel vegetal	5 %

b) A cores:

b.1) Formato A4	0,65 €
b.2) Formato A3	1,30 €
b.3) Outros Formatos (superiores a A3):	
b.3.1) 1.ª Cópia	14,06 €
b.3.2) Por cada cópia a mais	12,98 €
b.3.3) Acréscimo de impressão em papel fotográfico	20 %
b.3.4) Acréscimo de impressão em papel vegetal	5 %

c) Plantas/peças desenhadas (topográficas; localização; PMOTs; plantas-síntese) necessárias para a instrução de processos:

c.1) Formato A4	1,67 €
c.2) Formato A3	2,74 €
c.3) Outros Formatos (superiores a A3)	13,04 €

2 — Coleção de capas de processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros:

a) Por cada peça desenhada	10,46 €
b) Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada	0,65 €

3 — Livro de Obra — 1.ª via e restantes (por cada)

4 — Capas tipo:

a) AD (por cada)	0,98 €
b) Formato normal (por cada)	1,19 €

5 — Arquivadores (por cada)

6 — Aviso de publicitação de pedido de licenciamento de obra ou loteamento (por cada)

7 — Aviso para publicidade de licença de obras ou loteamento (por cada)

8 — Relatório síntese do PDM (por cada)

9 — Cópia do PDM (por cada)

a) Volume I	37,87 €
b) Volume II	35,16 €
c) Volume III	84,38 €
d) Volume IV	62,20 €
e) Volume V	1,09 €

10 — Cópias do Projeto-tipo para autoconstrução (por cada cópia a mais, para além das duas fornecidas gratuitamente pela Câmara)

11 — Placard indicativo de obra (por cada)

12 — Informação SIG; cartografia; estudos divulgáveis e outros, em formato digital:

O fornecimento deste tipo de informação está sujeito à assinatura da declaração para utilização e ao pagamento de:

a) Preparação, organização e fornecimento de informação

b) Cartografia em Formato Digital:

b.1) à escala 1/1000 (folha completa da 40 ha):

b.1.1) venda a particulares

b.1.2) venda a instituições:

b.1.2.1) sem protocolo de cedência	1.328,19 €
b.1.2.2) com protocolo de cedência	996,09 €

b.2) à escala 1/5000 (folha completa de 1000 ha):

b.2.1) venda a particulares	2.223,35 €
b.2.2) venda a instituições:	

b.2.2.1) sem protocolo de cedência	1.778,64 €
b.2.2.2) com protocolo de cedência	1.334,03 €

c) Cartografia temática (por layer de informação)

d) Conversão da informação para outros formatos (DGN,DX,DWG), c/ quadrícula de apoio (por cada layer convertido)

e) Cartografia temática:

e.1) Em papel formato A4	0,65 €
e.2) Em papel formato A3	1,29 €
e.3) Em papel outros formatos (superiores a A3)	13,98 €

f) Fornecimento em suporte informático:

f.1) Por e-mail, até 2MB, processado em formato de compressão (ZIP)	GRÁTIS
f.2) Gravação/reprodução em suporte digital (CD-Rom; DVD; outros formatos)	7,03 €

g) O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula (reportada às alíneas do ponto 12):

$$12 - a + 12.b + 12.c + 12.d + 12.e + 12.f$$

O fornecimento de informação geográfica para fins escolares ou académicos terá uma redução de 90 % sobre o valor apurado no ponto 12 (excluindo a parcela 12.b), da presente tabela, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino que justifique o pedido.

13 — Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado ao município — por m ³ ocupado e por dia	1,19 €
14 — Processo de arranqueamento de árvores nos termos da legislação em vigor (por semana ou fração)	16,98 €
15 — Abate de árvores em terrenos particulares (cada unidade):	

O valor a pagar pelo abate é determinado tendo em consideração a seguinte fórmula (desde que o abate seja condicionado pelo manuseamento de infraestruturas aéreas ou subterrâneas):

$$96,33 € + (a \times b \times c)$$

sendo:

96,33 € — o valor estimado de custos com pessoal envolvido na operação

a — o número de viaturas envolvidas

b — o número de quilómetros percorridos (espaço percorrido entre a CMP, o local, o aterro e o retorno à CMP)

c — valor das ajudas de custo, por km percorrido.

16 — Bilhetes de Cinema:

a) Sessão regular	3,09 €
b) Sessão infantil	2,06 €

17 — Utilização de Equipamentos Culturais e Outros:

a) Sala de espetáculos do Cineteatro São João (por hora):

a.1) Plateia	75,73 €
a.2) Plateia e Balcão	119,00 €
a.3) Espaço de Exposições	16,23 €
a.4) Foyer	16,23 €
a.5) Equipamento áudio visual — com técnico	64,91 €
a.6) Montagens e Ensaios	21,64 €

b) Auditório Municipal de Pinhal Novo (por hora):

b.1) Plateia	64,91 €
b.2) Foyer	16,23 €
b.3) Equipamento áudio visual — com técnico	43,27 €
b.4) Montagens e Ensaios	16,23 €

c) Centro Cultural do Poceirão (por hora):

c.1) Sala Polivalente	32,45 €
c.2) Sala de apoio atividades	16,23 €
c.3) Equipamento áudio visual — com técnico	21,64 €
c.4) Montagens e Ensaios	16,23 €

d) Biblioteca Municipal de Palmela (Sala Polivalente) (por hora):

d.1) Sala	32,45 €
d.2) Equipamento áudio visual — com técnico	21,64 €
d.3) Montagens e Ensaios	16,23 €

e) Equipamentos Municipais para a Juventude — CRJ's (por hora):

f) Equipamentos Municipais para a Juventude — sala de Ensaios CAVE (por hora):	20,61 €
--	---------

f.1) Projetos musicais que reúnem os seguintes requisitos: Maioria dos elementos residir, estudar ou trabalhar comprovadamente no concelho; Média de Idade, dos elementos do projeto musical, menor que 30 anos (inclusive); projeto musical de caráter não profissional, coletivo ou singular	1,50 €
f.2) Projetos musicais que não reúnem os requisitos referidos na alínea f.1)	5,50 €

18 — Biblioteca(s) Municipal(ais) — cartão de leitor (2.ª via e restantes) 1,09 €
 19 — Prestação de serviços, no âmbito da formação (calculada de acordo com a seguinte fórmula):

((Custo hora do formador x total de horas da formação) + custos administrativos)/n.º de participantes

20 — Serviços Técnicos Especializados — Espólio do Arquivo Municipal

a) Reprodução de fotografias:

a.1) Impressão a preto e branco (por imagem)

a.1.1) Formato 30 x 40 cm.	11,83 €
a.1.2) Formato menor ou igual a 18 x 24 cm.	7,12 €

a.2) Impressão a cores (por imagem):

a.2.1) Formato 30 x 40 cm.	13,02 €
a.2.2) Formato menor ou igual a 18 x 24 cm.	8,09 €

a.3) Formato Digital:

a.3.1) Por imagem	2,10 €
a.3.2) Gravação em CD ou DVD.	2,62 €

21 — Serviços Educativos:

a) Atividades em períodos letivos:

a.1) Visita orientada	1,01 €
a.2) Visita animada	1,51 €
a.3) Visita jogo	1,51 €
a.4) Visita oficina	3,02 €
a.5) Oficina	2,01 €

As atividades da alínea a) são grátis quando solicitadas por escolas públicas, IPSS do concelho de Palmela e outros públicos integrados em programas específicos municipais

b) Atividades em períodos de férias escolares:

b.1) Visita orientada	2,01 €
b.2) Visita animada	3,02 €
b.3) Visita jogo	3,02 €
b.4) Visita oficina	6,04 €
b.5) Oficina	4,02 €

As atividades da alínea b) são reduzidas em 50 % para os municípios do concelho e gratuita para os públicos referenciados pela CPCJ, que terão prioridade, limitado a 50 % das inscrições, caso os mesmos não sejam preenchidos esses lugares serão distribuídos pelos demais interessados pela ordem de chegada.

22 — Programas de Férias Educativas 50,30 €
 a) Programa “Eu em Férias”

As atividades da alínea a) são reduzidas em 50 % para os municípios do concelho

23 — Mercados Municipais:

a) Venda de gelo em escamas ou granulado a vendedores de peixe dos Mercados Municipais por Kg 0,0570 €

Artigo 2.º

Águas, Resíduos, Serviços Urbanos, Rede Viária e Serviços Congêneres

1 — Fossas:

a) despejo de fossas de águas residuais domésticas (por m³ removido ou fração):

a.1) consumo doméstico	5,3620 €
a.2) indústria, comércio e serviços	8,5812 €

b) Descarga de efluentes na rede pública de drenagem, por parte das empresas prestadoras de serviços de despejo de fossas (mensal)

124,4925 €

2 — Água:

a) Componente (tarifa) variável (por m³ e por 30 dias):

a.1) Utilizadores Domésticos:

a.1.1) Agregado familiar até 4 elementos:

a.1.1.1) 1.º Escalão (até 5 m ³)	0,4100 €
a.1.1.2) 2.º Escalão (superior a 5 e até 15 m ³)	0,6484 €
a.1.1.3) 3.º Escalão (superior a 15 e até 25 m ³)	1,2455 €
a.1.1.4) 4.º Escalão (superior a 25 m ³)	2,2710 €

a.1.2) Agregado familiar com 5 ou mais elementos (famílias numerosas):

a.1.2.1) 1.º Escalão (até 6 m ³)	0,4100 €
a.1.2.2) 2.º Escalão (superior a 6 e até 18 m ³)	0,6484 €
a.1.2.3) 3.º Escalão (superior a 18 e até 30 m ³)	1,2455 €
a.1.2.4) 4.º Escalão (superior a 30 m ³)	2,2710 €

a.2) Utilizadores não Domésticos

1,2455 €

b) Componente (tarifa) fixa de Águas de Abastecimento (por 30 dias):

b.1) Utilizadores Domésticos:		
b.1.1) Contador até DN 25	1,8483 €	
b.1.2) Contador superior a DN 25 mm		Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro do contador correspondente.
b.2) Utilizadores não Domésticos:		
b.2.1) Contador até DN 20 mm	2,3818 €	
b.2.2) Contador DN > 20 e até DN 30 mm	4,2213 €	
b.2.3) Contador DN > 30 e até DN 50 mm	10,5230 €	
b.2.4) Contador DN > 50 e até DN 100 mm	37,2806 €	
b.2.5) Contador DN > 100 e até DN 300 mm	74,3606 €	
b.2.6) Contador DN > 300 mm	98,7444 €	

3 — Águas Residuais Domésticas (ARDom):

a) com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água:

a.1) Tarifa variável de ARDom:

a.1.1) Utilizadores Domésticos por m ³ de consumo	0,4396 €
a.1.2) Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom por m ³ de consumo.....	1,1286 €

a.2) Tarifa fixa de ARDom (por 30 dias):

a.2.1) Utilizadores Domésticos:

a.2.1.1) Contador até DN 25 mm	1,9461 €
a.2.1.2) Contador superior a DN 25 mm	
	Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro do contador correspondente.

a.2.2) Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom:

a.2.2.1) Contador até DN 25 mm	3,3386 €
a.2.2.2) Contador DN > 25 e até DN 50 mm	10,0032 €
a.2.2.3) Contador DN > 50 mm	74,3478 €

a.2.3) Utilizadores não Domésticos com caudalímetro de ARDom:

a.2.3.1) Por m ³ rejeitado (componente tarifa variável)	1,1286 €
a.2.3.2) Tarifa fixa por 30 dias	84,6508 €

b) Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água:

b.1) Utilizadores Domésticos sem contrato de abastecimento de água (tarifa fixa por 30 dias)	5,5598 €
b.2) Utilizadores não Domésticos com caudalímetro de ARDom:	

b.2.1) Por m ³ rejeitado (tarifa variável)	1,1286 €
b.2.2) Tarifa fixa por 30 dias	84,6508 €

4 — Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):

a) com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água:

a.1) Tarifa variável RSU:

a.1.1) Utilizadores Domésticos por m ³ consumido	0,3768 €
a.1.2) Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU) por m ³ consumido	1,1286 €

a.2) Tarifa fixa de RSU (por 30 dias):

a.2.1) Utilizadores Domésticos	1,4360 €
a.2.2) Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU)	2,5145 €

b) Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água ou com recolha específica de RSU:

b.1) Utilzadores domésticos (tarifa única)	5,5598 €
b.2) RSU (por recolha de contentor de 800 litros)	7,79 €
b.3) RSU (por recolha de contentor de 240 litros)	4,21 €
b.4) Aluguer de contentor de RSU, de 800 l em polietileno (dia ou fração)	10,09 €
b.5) Recolha e transporte de REEE em quantidades superiores a 3 m ³ ou peso superior a 200 kg	Mediante Orçamento

b.6) Recolha e transporte de monos e resíduos verdes em quantidades superiores a 3 m³

Mediante Orçamento

b.7) Remoção de resíduos urbanos de grandes produtores (por contentor de 800 litros):

b.7.1) Com aluguer de contentor de 800 litros (por dia ou fração)	17,88 €
b.7.2) Sem aluguer de contentor (por unidade recolhida)	7,79 €

5 — Contadores:

a) Corte e restabelecimento do serviço de abastecimento de água:

a.1) Corte/Deslocação	16,78 €
a.2) Religação	16,78 €

b) Aferição a pedido do utilizador:

b.1) Aferição de contador DN até 25 (inclui deslocação)	69,25 €
b.2) Aferição de contador DN > 25 (inclui deslocação)	Mediante Orçamento

c) Reparação/substituição do contador por causa imputável ao utilizador	74,70 €
d) Mudança de local de contador	Mediante Orçamento

e) Leitura/verificação a pedido do utilizador	33,66 €
---	---------

6 — Manobras na rede pública de abastecimento (interligação à rede pública)

7 — Ramais:

a) Abertura/fecho de válvulas de ramal (2 deslocações)	44,90 €
--	---------

b) Ramal domiciliário de água (por motivos imputáveis ao utilizador):

b.1) Até 1"	422,45 €
b.2) De 1" 1/4 a 2"	486,67 €
b.3) > 2"	Mediante orçamento

c) Ramal ao sistema público para efeitos de obra:

c.1) Até 1"	278,36 €
c.2) DN > 1"	467,58 €
c.3) Ramal temporário até 1" (festas, feiras e outros eventos de curta duração)	303,51 €

d) Prolongamento da rede de abastecimento (> 20 metros) (por ml ou fração)	62,10 €
--	---------

e) Reparações diversas (substituição ou reparação de torneira de segurança e válvula de corte) por motivos imputáveis ao utilizador	39,56 €
---	---------

f) Colocação de válvulas de retenção:

f.1) Em ramais até 1" 1/2	42,44 €
f.2) Em ramais iguais ou superiores a 2"	Mediante orçamento

g) Reparação de rupturas provocadas por terceiros	Mediante orçamento
---	--------------------

h) Ramal de esgoto por motivos imputáveis ao utilizador ou a terceiros	Mediante orçamento
--	--------------------

i) Prolongamento da rede de drenagem (> 20 metros) (por ml ou fração)	75,22 €
---	---------

8 — Informação de cadastro e/ou medição de pressão (por pedido e local)

9 — Declarações de furo e de inexistência de infra-estruturas

10 — Vistoria técnica

11 — Acompanhamento de trabalhos no sub-solo (por dia ou fração)

12 — Prestação de serviços no âmbito da rede viária e trabalhos congêneres:

a) Colocação de sinalização (por unidade)	77,88 €
---	---------

b) Rebaixamento de lances, para entrada de garagens (por m.l. ou fração)	45,97 €
--	---------

c) Levantamento e reposição de pavimentos em passeios (m ² ou fração)	31,43 €
--	---------

d) Colocação de barreiras de segurança (por unidade)	0,85 €
--	--------

e) Colocação de espelho convexo (por unidade)	99,52 €
---	---------

f) Veículo de caixa aberta até 6 toneladas de carga útil, com motorista (por hora ou fração)	26,20 €
--	---------

g) Veículo pesado com caixa aberta até 10 toneladas de carga útil com motorista (por hora ou fração)	36,67 €
--	---------

h) Cilindro compactador manual (por hora ou fração)	27,23 €
---	---------

i) Cilindro compactador de 8 toneladas (por hora ou fração)	49,23 €
---	---------

j) Retroescavadora (por hora ou fração)	51,33 €
---	---------

k) Motoniveladora (por hora ou fração)	90,09 €
--	---------

l) Mini-retro (p. e. Bob Cat) (por hora ou fração)	27,23 €
--	---------

m) Trator de capinar (por hora ou fração)	36,67 €
---	---------

13 — Prestação de Serviços Urbanos:

a) Assistente Operacional (p. e. cantoneiro de limpeza) (por hora ou fração)	13,50 €
--	---------

b) Viatura pesada de carga com grua (por hora ou fração)	51,74 €
--	---------

c) Varredora mecânica de 6 m ³ , com manobrador e cantoneiro (por hora ou fração)	46,74 €
--	---------

d) Roçadora (por hora ou fração)	12,19 €
--	---------

e) Aluguer de sacão de 1 m ³ para recolha de RCD de pequenas obras	19,87 €
---	---------

f) Limpeza de ervas e resíduos não perigosos em terrenos particulares	Mediante orçamento
---	--------------------

g) Limpeza de espaços públicos em eventos particulares	Mediante orçamento
--	--------------------

h) Outros serviços de limpeza urbana, varredura manual e outros	Mediante orçamento
---	--------------------

14 — Taxas a reportar à Administração Central (por m³ de água consumida):

a) Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho)	0,0175 €
--	----------

a) Taxa de Recursos Hídricos (TRH) (nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho)	0,0646 €
--	----------

15 — Encargos com notificação no âmbito do abastecimento de água, saneamento e RSU

3,15 €

209208148